



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Contratação de Empresa especializada em Execução MELHORIAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Data de Início do ETP		<u>20 de março de 2.026</u>
Servidor Responsável	Setor Administrativo:	Setor de Obras Públicas
	Servidor (a) Responsável:	Thais da Silva Ribeiro
	Telefone:	(17) 3807-8706
	E-mail:	engenharia@ubarana.sp.gov.br
	Data da Entrega:	<u>10 de abril de 2.026</u>

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos Estudos Técnicos Preliminares para a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de melhorias do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua João Virgínio dos Santos, nº 875, no município de Ubarana/SP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade apresentada pela Administração Municipal, levantando os aspectos técnicos, legais e orçamentários pertinentes, bem como identificar a solução mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

A contratação visa promover a manutenção e conservação da estrutura física da referida unidade pública, por meio da execução de serviços de pintura interna e externa, contribuindo para a melhoria das condições de uso, salubridade, estética e durabilidade do imóvel, garantindo um ambiente adequado para atendimento à população.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A solução proposta será custeada com recursos provenientes de transferência na modalidade fundo a fundo estadual, conforme previsão orçamentária, com base em planilha de custos elaborada a partir do Boletim CDHU nº 200 (com desoneração), totalizando o valor estimado de R\$ 76.977,53 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Considerando o valor estimado da contratação, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de serviço comum de engenharia, permitindo a adoção de procedimento de contratação direta, observados os requisitos legais e os princípios que regem a Administração Pública.

3. DO OBJETO

A demanda ora em análise tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à execução de melhorias no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua João Virgínio dos Santos, nº 875 – Ubarana/SP, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente estudo.

A presente contratação será custeada com recursos provenientes de transferência fundo a fundo estadual, de acordo com as especificações e serviços descritos na planilha orçamentária, elaborada com base no Boletim CDHU nº 200 (com desoneração), no valor estimado de R\$ 76.977,53 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, com a finalidade de assegurar sua viabilidade técnica e financeira, bem como embasar o Termo de Referência ou Memorial Descritivo, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado da contratação, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, passível de contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Ubarana, estando devidamente alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) vigente e ao planejamento estratégico de manutenção predial do município.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Trata-se de ação voltada à conservação e melhoria das condições de uso das edificações públicas, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para atendimento à população.

A contratação possui previsão orçamentária aprovada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos financeiros necessários à sua execução, provenientes de transferência na modalidade fundo a fundo estadual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como às necessidades da Prefeitura Municipal de Ubarana, no que tange à manutenção e conservação de seus próprios públicos.

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global, considerando que o escopo está claramente definido na planilha orçamentária, com quantitativos previamente estabelecidos, sendo esta a opção mais adequada para garantir o controle dos custos e a eficiência na execução.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado por meio de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser executado por empresas do ramo, sendo a contratação realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos prazos e dos padrões estabelecidos nos documentos técnicos.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

5.6. Forma de Seleção do Fornecedor

5.6.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas;

5.7. Quanto à Gestão Contratual

5.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas que o regerem e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias formalizadas mediante apostilamento.

5.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5. Os fiscais do contrato deverão possuir pleno conhecimento de suas competências e atuações, quais sejam:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da contratada, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
- b) Conhecer e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) No acompanhamento e fiscalização do objeto, verificar sua execução, observando o atendimento integral das especificações contidas nos projetos, planilhas e memoriais descritivos, bem como os materiais ofertados, qualidade, prazos e condições de execução;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas contratuais e demais documentos que integram a contratação;





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- e) Disponibilizar, por parte da Administração, toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, conforme previsto em contrato, não podendo ser imputado à contratada atraso decorrente da ausência dessas condições;
- f) Comunicar à Administração sempre que identificada a necessidade de alterações no objeto ou na forma de sua execução, para que sejam promovidos os ajustes necessários, mediante termo aditivo, dentro dos limites legais;
- g) Recusar serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, não aceitando materiais ou procedimentos diversos dos previstos;
- h) Comunicar formalmente à área responsável quaisquer irregularidades verificadas, instruindo os autos para eventual aplicação de sanções ou outras providências cabíveis;
- i) Zelar para que os pagamentos não ultrapassem os créditos orçamentários empenhados para a contratação;
- j) Proceder à verificação no momento da liquidação da despesa, certificando-se da correta execução do objeto, da identificação do credor e do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- k) Responsabilizar-se pelas informações decorrentes de sua atividade de fiscalização;
- l) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais mesmo após a execução do objeto, quando aplicável.

5.8. O recebimento dos serviços será realizado com base nas medições apresentadas pela empresa contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.9. Quanto às Condições de Pagamento.

5.9.1. O fornecedor estará sujeito à fiscalização do serviço durante a execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

5.9.2. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pelo fiscal;

5.9.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (tinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

5.10. Quanto à Vistoria

5.10.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no procedimento de contratação direta.

5.10.2. É facultada às empresas interessadas a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados junto ao Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Ubarana.

6.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para o levantamento de mercado e identificação da melhor solução disponível, que atenda às necessidades da Administração, foram considerados os seguintes aspectos acerca da realidade atual do município de Ubarana:

a) A edificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) apresenta desgaste natural em suas superfícies internas e externas, com pintura deteriorada, manchas, descascamentos e perda de proteção das superfícies, comprometendo a estética, a conservação e as condições adequadas de atendimento ao público;

b) A manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos é de responsabilidade do Município, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais com qualidade, segurança e salubridade, não sendo viável a interrupção prolongada das atividades desenvolvidas no local;

c) Há disponibilidade de recursos provenientes de transferência na modalidade fundo a fundo estadual, devidamente previstos no orçamento municipal, possibilitando a execução dos serviços sem prejuízo ao equilíbrio financeiro do ente público;

d) O mercado local e regional dispõe de empresas capacitadas para a execução dos serviços de pintura predial, sendo o objeto considerado comum na área da construção civil, com ampla oferta de prestadores, o que assegura a competitividade e viabilidade da contratação;

e) A estimativa de custos foi elaborada com base no Boletim CDHU nº 200 (com desoneração), adotado como referência oficial, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurando a economicidade da contratação.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

6.2. Visto o exposto anteriormente, entende-se que a execução dos serviços de melhorias do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio de contratação indireta, é a solução mais viável para a Administração, sendo possível identificar as seguintes alternativas para a execução do objeto:

a) Execução direta, com utilização de mão de obra própria da Prefeitura, com aquisição separada de materiais e equipamentos. Esta alternativa, no entanto, não se mostra viável sob o ponto de vista técnico e administrativo, uma vez que o município não dispõe de equipe suficiente para execução dos serviços de pintura em escala adequada, nem de estrutura organizada para aquisição, controle e aplicação dos materiais necessários, podendo comprometer a qualidade e o prazo de execução;

b) Execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. Esta alternativa mostra-se plenamente viável, pois possibilita a execução por profissionais qualificados, com maior controle de qualidade, cumprimento de prazos e padronização dos serviços, além de facilitar a fiscalização por parte do setor de engenharia do Município.

6.3. Diante da viabilidade da execução indireta, a área técnica do Município de Ubarana elaborou a planilha orçamentária com base em critérios técnicos e referências oficiais, contendo o levantamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços.

A planilha orçamentária, elaborada com base no Boletim CDHU nº 200 (com desoneração), compõe o presente Estudo Técnico Preliminar e seguirá em anexo para instrução do processo de contratação direta, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço, dentre as propostas válidas obtidas por meio de pesquisa de mercado e/ou mediante divulgação de aviso de contratação direta, observados os requisitos técnicos estabelecidos.

6.5. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo definido e quantitativos previamente estabelecidos, sendo esta a forma mais adequada para garantir o controle dos custos e a eficiência na execução.

7.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Planilha Orçamentária Principal refere-se ao escopo integral dos serviços de melhorias do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

contemplando todas as etapas necessárias à execução dos serviços, conforme levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ubarana.

O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 76.977,53 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), calculado com base no Boletim CDHU nº 200 (com desoneração), adotado como referência oficial de custos unitários.

O montante será custeado com recursos provenientes de transferência na modalidade fundo a fundo estadual, conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A utilização do Boletim CDHU como referência assegura a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado da construção civil, sendo amplamente utilizado como parâmetro técnico para obras públicas no Estado de São Paulo.

Complementarmente, a estimativa de preços deverá ser validada mediante pesquisa de mercado, por meio da obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo ou outros meios admitidos pela Lei nº 14.133/2021, de modo a comprovar a vantajosidade da contratação e a adequação dos valores estimados.

Essa estrutura orçamentária tem por finalidade garantir a execução de todos os serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria das condições físicas da edificação, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos anexos.

8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução como um todo, referente ao objeto, consiste na realização de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com adoção do regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, visando à execução de serviços de melhorias do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela equipe municipal.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, sendo a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza do objeto, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de celeridade na execução dos serviços.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

9.0 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

O não parcelamento da solução mostra-se mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que os serviços de pintura possuem natureza contínua e interdependente, envolvendo etapas como preparo de superfície, aplicação de massa, lixamento e pintura final, as quais devem ser executadas de forma sequencial e integrada por uma mesma empresa, garantindo uniformidade e qualidade no resultado final.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de serviços de engenharia para execução de Melhorias do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem por objetivo garantir a adequada manutenção e conservação do imóvel público, proporcionando melhores condições de infraestrutura, salubridade, segurança e conforto aos usuários e servidores.

10.2. A melhoria das condições físicas do ambiente contribui diretamente para a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, promovendo um espaço mais organizado, limpo e adequado ao atendimento, favorecendo o bem-estar dos usuários e a eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas no local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANDO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

11.1. O Município de Ubarana já dispõe de servidores capacitados para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato referente à contratação em questão, nos termos do art. 8º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esses profissionais estão aptos a acompanhar e monitorar a execução dos serviços de engenharia, assegurando que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.

A atuação da fiscalização é fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

serviços executados. O planejamento da execução, bem como o cronograma físico-financeiro, será acompanhado pela equipe técnica, que atuará de forma preventiva e corretiva, visando evitar falhas, irregularidades ou desconformidades durante a execução contratual.

A Administração designará formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, definindo suas atribuições no respectivo instrumento contratual ou ato próprio, assegurando a adequada segregação de funções.

Além disso, a presença de servidores qualificados na gestão e fiscalização contribui para maior eficiência na execução contratual, garantindo que a empresa contratada cumpra integralmente suas obrigações, mantendo o padrão de qualidade exigido pela Administração Pública.

11.2. Ficam designados como fiscais do contrato, conforme decreto municipal vigente, os seguintes servidores:

- **Diego Regis Violim Biteli** – CPF: 426.995.198-20, CREA: 5069981120 (Diretor Municipal de Engenharia e Infraestrutura);
- **Thais da Silva Ribeiro** – CPF: 394.647.158-71, CREA: 5070082880 (Assessora da Diretoria de Obras e Engenharia).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1. Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS 'MEDIDAS MITIGADORAS.

13.1. Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de pintura, destacam-se a geração de resíduos sólidos, como embalagens de tintas, lixas, restos de massa corrida e materiais de proteção, bem como o risco de contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado desses materiais. Além disso, pode haver consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a execução dos serviços.

Tais impactos serão minimizados por meio da exigência de boas práticas de sustentabilidade ambiental por parte da empresa contratada, incluindo o correto acondicionamento e destinação dos resíduos em locais apropriados e licenciados, o uso racional de insumos e o cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes. A Administração acompanhará essas ações por meio de fiscalização contínua durante a execução contratual.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

13.2. O procedimento de contratação pública busca sempre atender ao interesse público, considerando não apenas o menor preço, mas também os impactos positivos e negativos da execução dos serviços, especialmente quanto a:

- a) observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) uso racional e eficiente dos recursos públicos;
- c) conservação e gestão responsável dos recursos naturais;
- d) destinação adequada dos resíduos gerados, conforme normas ambientais vigentes;
- e) atendimento às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, como as da ABNT.

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, os serviços de engenharia deverão observar, especialmente, as normas relativas à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como práticas que promovam a redução do consumo de recursos naturais.

13.3. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, os documentos técnicos que instruem a contratação devem conter elementos suficientes para assegurar o adequado tratamento dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

13.4. Diante disso, tanto a Administração quanto a contratada deverão observar rigorosamente as normas de proteção ambiental, cabendo à Administração a fiscalização do cumprimento das exigências legais e à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A equipe técnica da Diretoria Municipal de Engenharia, em conjunto com os setores envolvidos, manifesta-se favorável à viabilidade da contratação dos serviços nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a proposta atende de forma adequada às demandas da Administração Pública Municipal. Os benefícios esperados estão alinhados aos objetivos estratégicos da gestão, os custos estimados são compatíveis com os preços de mercado, observando o princípio da economicidade, e os riscos identificados são considerados administráveis, diante das medidas de mitigação previstas.

Além disso, as áreas requisitantes comprometem-se a fornecer os elementos técnicos e administrativos necessários à plena execução contratual, garantindo o suporte e o acompanhamento ao longo do processo. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com vistas à efetiva realização da obra.





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

1ª Fase (Interna) Planejamento da Contratação							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixo	Médio	Alto	
a) Programa de necessidades mal elaborado		X			X		Necessidade de revisão dos estudos técnicos, com atraso no processo de contratação.
b) Planejamento da contratação ineficiente		X			X		Definição inadequada de prazos e critérios técnicos, podendo gerar retrabalho e atraso.
c) Projeto básico ineficiente	X					X	Elaboração de edital com inconsistências, possibilidade de impugnações e necessidade de correções.
d) Contratação fora do prazo	X				X		Atraso na execução dos serviços e impacto na manutenção do prédio público.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Programa de necessidades mal elaborado	Revisão técnica prévia e validação do programa de necessidades com a área requisitante	Setor de Engenharia / Setor Requisitante	Retorno à fase de levantamento de necessidades com revalidação dos requisitos	Setor de Engenharia e Demandante
b) Planejamento da Contratação ineficiente	Planejamento detalhado conforme fluxos internos e prazos legais da Lei 14.133/2021	Setor de Planejamento / Engenharia	Ajustes no planejamento com revisão de prazos e responsabilidades internas	Engenharia / Planejamento





Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

c) Projeto Básico ineficiente	Análise técnica rigorosa antes da aprovação do projeto e checagem com a fiscalização	Engenharia e Fiscalização Técnica	Revisão e readequação do projeto básico, com emissão de nova versão técnica	Engenharia / Setor Técnico
d) Contratação fora do prazo	Elaboração de cronograma realista e monitoramento das etapas do processo licitatório	Setor de Licitação / Planejamento	Reprogramação do processo licitatório com atualização dos prazos e justificativas	Comissão de Licitação / Planejamento

2ª Fase (Externa) Seleção do Fornecedor							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixo	Médio	Alto	
a) Programa de necessidades mal elaborado		X			X		Atraso na licitação e necessidade de retificação do edital, comprometendo o cronograma.
b) Planejamento da Contratação ineficiente		X			X		Suspensão do processo licitatório até julgamento do recurso, gerando atrasos.
c) Projeto Básico ineficiente	X					X	Necessidade de replanejamento e nova publicação do edital, impactando o calendário da contratação.
d) Contratação fora do prazo		X				X	Frustração do certame, exigindo republicação do edital ou revisão da estratégia de contratação.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Impugnação do Edital.	Reprogramação do processo licitatório com atualização dos prazos e justificativas	Jurídico / Comissão de Licitação	Análise da impugnação com possível retificação do edital, se procedente	Comissão de Licitação / Jurídico
b) Recurso das Empresas	Redação clara e objetiva do edital, com critérios bem fundamentados e suporte jurídico	Comissão de Licitação / Jurídico	Avaliação técnica e jurídica do recurso com resposta fundamentada	Comissão de Licitação / Jurídico





Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

c) Revogação do Termo de Referência ou projeto básico	Validação técnica e jurídica do termo de referência antes da publicação	Setor Técnico / Jurídico	Revisão e republicação do termo de referência ou projeto com os devidos ajustes	Setor Técnico / Planejamento
d) Processo de Contratação Deserto (sem Empresas interessadas)	Ampla divulgação do edital e elaboração do orçamento conforme preços de mercado	Comissão de Licitação / Engenharia	Reabertura do processo ou ajustes no edital para aumentar a atratividade	Comissão de Licitação / Setor Técnico

3ª Fase (Gestão Contratual)							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixo	Médio	Alto	
a) Atrasos no início dos serviços pela contratada		X				X	Comprometimento do cronograma da obra, atraso na entrega dos serviços e risco de paralisação parcial.
b) Inexecução parcial dos serviços pela contratada		X				X	Redução da qualidade da entrega, necessidade de correções e possíveis aditamentos, comprometendo a eficiência da obra.
c) Abandono do contrato pela empresa		X				X	Paralisação total da obra, necessidade de nova contratação, aumento de custos e possível judicialização do processo.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) atrasos no início dos serviços pela contratada	Estabelecer prazo claro de mobilização em contrato e exigir cronograma detalhado na fase inicial	Engenharia / Gestão de Contratos	Notificação imediata com fixação de prazo para início, sob pena de aplicação de sanções	Gestor do Contrato Jurídico





Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

b) inexecução parcial dos serviços pela contratada	Definir metas claras por etapa, com fiscalização ativa e previsão contratual de penalidades	Engenharia / Fiscalização	Aplicação de multas, exigência de regularização imediata e retenção de pagamentos	Engenharia / Fiscal de Contrato
c) abandono do contrato pela empresa	Exigir garantia contratual, comprovação de capacidade técnica e cláusulas rigorosas de penalidades	Comissão de Licitação / Jurídico / Engenharia	Rescisão contratual, acionamento da garantia, apuração de responsabilidades e nova contratação	Jurídico / Comissão de Licitação / Administração

Ubarana – SP, 13 de abril de 2.026

Thais da Silva Ribeiro
Assessora da Diretoria de Obras e Engenharia





RUA JOÃO VIRGÍNIO DOS SANTOS,505 - UBARANA- SP

CEP: 15225-000 - FONE (17) 3807-8700

CNP:65708786000141



CÓDIGO DE ACESSO

D157D5AC5D0C426E93BE61533C503E24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://ubarana.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D157D5AC5D0C426E93BE61533C503E24>